

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N°. _____/2010

**Ementa: “DISPÕE SOBRE A
DESAPROPRIAÇÃO DO MERCADO DE
AREIAS, LOCALIZADO À AV. DR. JOSÉ
RUFINO, N° 922, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária n°. 108/2012**, de autoria da Vereadora Aline Mariano.

RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei pretende, desapropriar o imóvel privado do Mercado de Areias, para fins de utilidade pública.

De acordo com a definição fixada pelo Projeto de Lei, no referido local será implantado um Mercado Público que terá espaços para comércio, artesanatos, manifestações culturais, dentre outras atividades.

DISPOSITIVO

Quanto à análise da constitucionalidade, da legalidade e formalidade do presente projeto de lei, observa-se que o mesmo padece de vício, haja vista a matéria abordada ser de competência privativa do Poder Executivo.

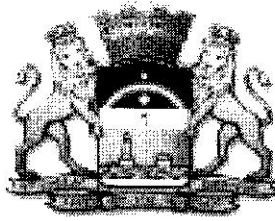
Portanto, não cabe ao Poder Legislativo legislar acerca da matéria aqui tratada, pois a mesma não se encontra inserida no rol do art. 22 da Lei Orgânica do Município do Recife.

Ademais, resta evidente que o projeto implica na criação de novas despesas, conforme se depreende do art. 5º da nossa Carta Magna.

Art. 5º CF

XXIV – a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição; (Grifo nosso)

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
Recife PE - CEP 50.050-450
Fone (81)3301-1268 / Fax (81)3301-1262



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

Embora louvável a iniciativa da ilustre vereadora, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a **REJEIÇÃO** do projeto de Lei em tela.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a Comissão de Legislação e Justiça, pela **Rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº. 108/2012**, de autoria da Vereadora Aline Mariano.

É o parecer.

Câmara Municipal do Recife, em de Março de 2013.

Comissão de Legislação e Justiça


AERTO LUNA
Presidente

FELIPE FRANCISMAR
Vice-presidente

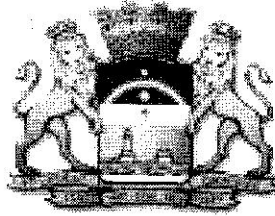
HENRIQUE LEITE
Membro Efetivo - Relator

RAUL BELENS JUNGSMANN PINTO
Membro Efetivo

ERIVALDO DA SILVA
Membro Efetivo

ALFREDO SANTANA
Membro Suplente

AMARO CIPRIANO DE LIMA
Membro Suplente



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

Romero Jatobá Cavalcanti Neto
ROMERO JATOBA CAVALCANTI NETO
Membro Suplente

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
Recife PE - CEP 50.050-450
Fone (81)3301-1268 / Fax (81)3301-1262